



Anexo I REGULAMENTO PRÊMIO INICIATIVA

Capítulo I – Dos objetivos

Artigo 1º - O Prêmio Iniciativa reconhece as melhores práticas de gestão pública no âmbito da Prefeitura do Campus USP de São Carlos. Seu objetivo é destacar ações inovadoras que introduzam ou aprimorem uma prática de modo a gerar melhorias nos processos organizacionais ou na prestação de serviços públicos, motivando os servidores e valorizando os trabalhos por eles desenvolvidos, bem como divulgar esses trabalhos e possibilitar a troca de experiências.

Capítulo II - Das inscrições

Artigo 2º - Para concorrer ao Prêmio de que trata este regulamento poderão ser inscritos servidores (individual ou em grupo) da Prefeitura do Campus USP de São Carlos.

Artigo 3º - As iniciativas deverão estar contempladas em uma das seguintes categorias, conforme Artigo 9º: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ou PROCESSOS OPERACIONAIS;

Artigo 4º - O período e a forma de inscrição serão divulgados em Portaria específica do Gabinete da Prefeitura do Campus.

Artigo 5º - O responsável pela iniciativa, seja individual ou em grupo, é quem deverá proceder a inscrição e responderá pela coordenação do projeto.

Artigo 6º - As inscrições que não estiverem de acordo ou em conflito com o regulamento serão desclassificadas.

Artigo 7º - É vedada a participação dos membros da Banca Avaliadora no Prêmio Iniciativa.

Artigo 8º - Não há limite de número de iniciativas inscritas por equipe ou por servidor.

Capítulo III - Das categorias

Artigo 9º - O Prêmio Iniciativa será composto por duas Categorias:

Categoria I – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - ações implementadas, com resultados verificáveis, que promovam a racionalização de processos administrativos, busquem maior eficiência e agilidade no serviço público, melhorem o uso dos recursos públicos e/ou a maior satisfação de servidores.

Categoria II – PROCESSOS OPERACIONAIS - ações implementadas, com resultados verificáveis, que promovam a racionalização de processos operacionais, busquem maior eficiência e agilidade no serviço público, melhorem o uso dos recursos públicos e/ou a maior satisfação de servidores.

Capítulo IV – Dos critérios de avaliação

Artigo 10 - A avaliação das iniciativas se pautará pelos seguintes critérios:

I - Inovação: criação, desenvolvimento, implementação e difusão de uma ideia que promova uma mudança significativa na forma como a organização se encontra estruturada para realizar suas funções ou nos serviços que ela entrega, envolvendo desde mudanças em métodos organizacionais, processos operacionais ou a criação/melhoria de serviços prestados, até mesmo a implementação ou o monitoramento de uma política pública, bem como o aperfeiçoamento de seus mecanismos;

II - Resultados: a melhoria deverá ser comprovada através de dados quantitativos e/ou qualitativos bem como os impactos da iniciativa para beneficiários diretos ou indiretos ou indicadores de sucesso consistentes;

III - Utilização eficiente dos recursos: utilização de recursos como materiais, humanos, financeiros, administrativos, tecnológicos de modo a gerar resultados qualitativa e quantitativamente melhores do que o contexto anterior à iniciativa; responsabilidade e rigor no emprego dos recursos públicos com impacto no uso eficiente dos recursos humanos, financeiros e físicos.

Artigo 11 - Cada critério, a que se refere o Artigo 10 deste regulamento, será avaliado de acordo com pontuação que variará de 1 (um) a 4 (quatro), na seguinte conformidade:

I - a iniciativa não aborda qualquer aspecto do critério estabelecido;

II - a iniciativa aborda de maneira genérica e/ou limitada o critério estabelecido;

III - a iniciativa aborda todos os aspectos do critério estabelecido;

IV - a iniciativa aborda todos os aspectos do critério estabelecido, apresentando desempenho elevado.



Artigo 12 - Além dos critérios de avaliação previstos neste Capítulo IV, as iniciativas candidatas deverão ser pautadas pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Capítulo V – Da Avaliação

Artigo 13 – A avaliação será feita por uma Banca Avaliadora, composta por 3 (três) membros a serem designados pelo Prefeito do Campus em Portaria específica, da seguinte forma: análise, pontuação e classificação dos projetos, indicando o vencedor de cada Categoria.

Capítulo VI - Da Premiação

Artigo 14 – Haverá 1 (uma) iniciativa premiada para cada Categoria, conforme classificação da Banca Avaliadora.

Artigo 15 - Entre as iniciativas inscritas, e de acordo com o desempenho no conjunto dos critérios de avaliação, poderá haver, a critério da Banca Avaliadora, menções honrosas.

Artigo 16 - As iniciativas vencedoras receberão:

I - Troféu;

II - Certificado de premiação;

Parágrafo Único: A Comissão Avaliadora poderá conferir, a seu critério, premiação adicional, a ser definida e informada oportunamente, seguindo os preceitos gerais da Administração Pública.

Artigo 17 - Os vencedores serão conhecidos por meio de divulgação no Comunicado Interno da Prefeitura do Campus e no site www.pusp-sc.usp.br/premioiniciativa;

Artigo 18 - Todos os concorrentes receberão certificado de participação;

Artigo 19 - Da decisão da Banca Avaliadora não caberão recursos de qualquer espécie, exceto aqueles referentes à veracidade dos dados apresentados;

Bocha

Artigo 20 - Será realizada cerimônia de premiação em data, local e horário a serem divulgados oportunamente;

Capítulo VII - Disposições Gerais

Artigo 21 - A inscrição de que trata este regulamento implica concordância e aceitação de todas as condições nele previstas;

Artigo 22 – A Banca Avaliadora poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória de responsabilidade administrativa pela execução das práticas inscritas, ou dados complementares que evidenciem as informações descritas nos documentos apresentados. Caso não seja atendida tal solicitação, a inscrição poderá ser anulada em qualquer etapa do ciclo de premiação;

Artigo 23 - Sem ônus para o Prêmio Iniciativa, os candidatos inscritos autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e da voz dos profissionais envolvidos, bem como dos trabalhos inscritos na íntegra;

Artigo 24 – Caberá à Banca Avaliadora deliberar diante da ocorrência de eventuais situações não previstas neste regulamento, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

*Referência: Baseado no regulamento do Prêmio Mario Covas,
da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo*

